



ADENDO CONTRATUAL

Adendo nº 1, ao Contrato nº 009/2020, para a prestação de serviço de fornecimento de link dedicado de 100mbps para acesso à internet.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. João Carlos Figueiredo, CPF 057.546.578-62, e pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, Claudia George Musseli Cezar, CPF 270.793.078-48 qualificado como **CONTRATANTE**, e a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 71.208.516/0001-74, com sede na cidade de Uberlândia/MG, Estado de São Paulo, na Rua José Alves Garcia, nº 415 Bloco A, Bairro Brasil, neste ato representado pelos senhores Jeankarlo Rodrigues da Cunha, portador do RG M 9.043.997 SSP/MG, CPF nº 047.399.926-98, Coordenador de Vendas Governo, e pela senhora Patricia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, portadora do RG MG 15.512.664 PM/MG, CPF 094.762.446-58, Consultora de Vendas - Governo, igualmente qualificada como **CONTRATADA**, resolvem:

Considerando que, através do processo SEI IPJ.00669/2020, foi contratada a prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de 100Mbps para acesso à Internet, e pactuado o Contrato nº 009/2020, cuja cláusula trigésima prevê que “os serviços deverão ser implantados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e executados na sede da CONTRATANTE, localizada na Avenida Doroty Nano Martinasso, n. 100 – Vila Hortolândia, Jundiaí/SP – CEP 13.214-012”;

Considerando os documentos encartados nos autos, em especial o parecer jurídico 0017821, e a deliberação da Contratante, pela aplicação da penalidade de advertência e prorrogação do prazo por 30 dias,



Os signatários, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 009/2020, prorrogar o instrumento contratual nos seguintes termos:

- 1) Fica prorrogado por 30 dias o prazo máximo para a implantação dos serviços na sede da CONTRATANTE, localizada na Avenida Doroty Nano Martinasso, n. 100 – Vila Hortolândia, Jundiaí/SP – CEP 13.214-012, o que deverá ocorrer até **07 de janeiro de 2021**.
- 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 15 de dezembro de 2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ALGAR TELECOM S/A
Patrícia C. J. M. Rodrigues
Consultora de Negócios Governo
CPF: 094.762.446-58

Jeankarlo Rodrigues da Cunha
Coordenador de Negócios Governo
CPF: 047.399.926-98

Testemunhas

Angie de Araujo

CPF: 262.525.248-81

Áquila Vieira dos Santos

CPF 403.364.368-07